



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**EDITAL COMPLEMENTAR PARA A MATRÍCULA  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
EDUCAÇÃO (PPGE) – DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, CAMPUS CAMBORIÚ  
– CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – EDITAL 06/PPGE/2023**

O Instituto Federal Catarinense (IFC), considerando o edital 06/PPGE/2023, torna público o edital complementar para a matrícula do processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) do Instituto Federal Catarinense.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital complementar trata das informações específicas acerca dos procedimentos de chamadas e matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo regido pelo edital 06/PPGE/2023.

### **2. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA:**

2.1. Os candidatos convocados para a matrícula, conforme resultado final do processo seletivo de alunos regulares - edital 06/PPGE/2023, publicado em 05 de dezembro de 2023, deverão seguir os procedimentos descritos neste edital.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referentes aos procedimentos de matrícula regidos por este edital, que acontecem na página do edital 06/PPGE/2023 - <https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-de-2023/>

2.3. Eventuais retificações serão publicadas na página do edital 06/PPGE/2023 - <https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-de-2023/>

2.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao Processo de Matrículas junto à secretaria do PPGE, por meio do endereço eletrônico [ppge@ifc.edu.br](mailto:ppge@ifc.edu.br).

2.5. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

### **3. DO CRONOGRAMA**

3.1. O cronograma de matrícula seguirá o quadro apresentado abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

DATA	DESCRIÇÃO	LOCAL
01/03/2024	Período de envio dos documentos para a matrícula para candidatos aprovados em 1ª chamada	Formulário: <a href="https://forms.gle/rT9rqGLoSe6ZZScg8">https://forms.gle/rT9rqGLoSe6ZZScg8</a>
01 a 05/03/2024	Período de conferência da documentação da primeira chamada	Procedimento Interno
06/03/2024	Publicação de edital de convocação de candidatos em 2ª chamada, em caso de não ocupação das vagas em primeira chamada.	Na página do edital <a href="https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-de-2023/">https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-de-2023/</a>
08/03/2024	Período de matrículas online dos candidatos convocados em 2ª chamada, em caso de não ocupação das vagas em primeira chamada	Definido no edital de convocação para a segunda chamada
08 a 11/03/2024	Período de conferência da documentação da segunda chamada (se houver)	Procedimento Interno

3.2. O candidato que não entregar nenhum dos documentos solicitados no período de matrícula online previsto no cronograma será considerado desistente.

3.3. O candidato que apresentar os documentos previstos no item 5 deste edital dentro do cronograma e a secretaria detectar pendências, documentos incorretos e/ou ilegíveis que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, será contatado pelo PPGE através do e-mail durante o período de conferência de documentação da respectiva chamada e terá o prazo de até dois dias para sanar as pendências que forem identificadas.

3.3.1. O candidato que for contatado por e-mail, conforme item 3.3, e não responder com as informações e/ou documentos solicitados dentro do prazo de dois dias não será matriculado e perderá o direito a vaga.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos no item 5 deste edital.

#### 4. DAS MATRÍCULAS:

4.1. As matrículas realizar-se-ão exclusivamente de forma on-line, conforme o cronograma do item 3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.2 Durante o período de matrículas online de cada chamada, o candidato convocado deverá preencher e anexar todos os documentos e formulários solicitados no item 5.

4.3 Os documentos listados no item 5 deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF.

4.3.1 As fotocópias deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.

4.3.2 Os formulários e declarações solicitados no item 5 estarão disponíveis em anexo ao edital e deverão ser enviados preenchidos e quando solicitado assinatura deverão ser assinados pelo candidato e com data que compreende o período de matrícula determinado no cronograma.

4.3.3. Não serão aceitos documentos para a matrícula encaminhados de forma diferente ao solicitado neste edital.

4.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.

4.4. A convocação ocorrerá conforme as datas disponíveis no cronograma do item 3 deste edital.

4.4.1. Na ocorrência do não preenchimento das vagas durante as chamadas previstas no cronograma do item 3 ou do surgimento de novas vagas, poderão ser realizadas novas convocações para a matrícula em datas posteriores às previstas no cronograma.

4.5. O Colegiado do PPGE - IFC reserva-se o direito de fazer tantas convocações quanto julgar necessárias para o preenchimento das vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4.6. O Colegiado do PPGE - IFC reserva-se o direito de não preencher o número de vagas previsto no edital 06/PPGE/2023.

4.7. Não será aceita a matrícula do candidato que deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos no item 5 deste edital.

## **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA:**

5.1 No ato da matrícula online, o candidato deverá apresentar através do formulário “Google Forms”, link disponível no cronograma deste edital, os seguintes documentos em conformidade com as informações abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

<b>Documentos para a matrícula</b>	<b>Informações</b>	<b>Nomear o arquivo como (sem acentos)</b>
I. Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.	O documento poderá ser obtido por meio do link: <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas">https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas</a>  Anexar em arquivo único e em formato PDF	CPF
II. Quitação eleitoral - Número do Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, para comprovação de quitação na Justiça Eleitoral.	O documento poderá ser obtido por meio do link: <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>  Anexar em arquivo único e em formato PDF	QUITACAO ELEITORAL
III. Foto 3x4 (recente);	Anexar <u>uma foto</u> de rosto em arquivo único e em formato PDF na matrícula online.	FOTO
IV. Carteira de Identidade	Anexar cópia, da frente e do verso, em arquivo único e em formato PDF	IDENTIDADE
V. Certidão de Nascimento ou Casamento	Anexar cópia em arquivo único e em formato PDF	CERTIDAO NASCIMENTO ou CERTIDAO CASAMENTO
VI. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos <u>candidatos maiores de 18 anos, e até 45 anos, do sexo masculino</u>	Anexar cópia em arquivo único e em formato PDF	ALISTAMENTO MILITAR
VII. Cartão de Vacinação, ou declaração de uma unidade de saúde, constando a vacina contra a rubéola, no caso das <u>candidatas de sexo feminino, com idade até 40</u>	Anexar cópia, da frente e do verso, em arquivo único e em formato PDF	CARTAO VACINA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96		
VIII Formulário de Declaração de Vacina contra Rubéola, no caso das candidatas de sexo feminino, com idade até 40 anos	Anexar cópia em arquivo único e em formato PDF <i>Formulário disponível na página do edital</i>	DECLARACAO RUBEOLA
IX. Diploma de curso de graduação devidamente registrado	Anexar cópia, da frente e do verso em arquivo único formato PDF	DIPLOMA ES
X. Histórico Escolar do curso de graduação	Anexar cópia, da frente e do verso em arquivo único formato PDF	HIST DO ES
XI. Ficha de matrícula	Anexar cópia em arquivo único formato PDF <i>Formulário disponível na página do edital</i>	FICHA
XII. Os candidatos que concluíram seus estudos no exterior, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil	Anexar cópia em arquivo único formato PDF	REVALIDACAO
XIII. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda cédula de identidade de estrangeiro (RNE) e/ou outro documento comprobatório equivalente, com validade nacional, cópia do visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino superior no exterior;	Anexar cópias, de frente e verso dos documentos, em arquivo único formato PDF	RNE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

XIV. Candidatos estrangeiros devem apresentar documento que comprove proficiência em língua Portuguesa.	Anexar cópia em arquivo único formato PDF	PROFICIENCIA
XV. Ficha de escolha de disciplinas	Anexar cópia em arquivo único formato PDF – devidamente assinada <i>Formulário disponível na página do edital</i>	DISCIPLINAS
XVI. Termo de veracidade das informações	Anexar cópia em arquivo único formato PDF – devidamente assinado <i>Formulário disponível na página do edital</i>	TER VERACIDADE
XVII. Documentos de ações afirmativa (para candidatos convocados em vagas de ações afirmativas) – conforme quadro do item 5.2 deste edital	Anexar cópia dos documentos listados no quadro 5.2 em <b>arquivo único</b> formato PDF – <i>Formulário disponível na página do edital</i>	Nomear arquivo conforme instruções do quadro do item 5.2
XVIII. Formulário do censo interno	Anexar cópia em arquivo único formato PDF <i>Formulário disponível na página do edital</i>	CENSO

5.1.1. Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

5.1.2 Em caso de inconsistência cadastral dos dados do usuário do serviço, poderá a Administração Pública Federal, mediante justificativa expressa e no interesse do pronto atendimento ao usuário, solicitar os documentos citados nos incisos I e II do item 5.1.

5.1.3 Quando não for possível a obtenção dos documentos dos incisos I e II do item 5.1 diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

5.2 Documentos de ações afirmativas:

<b>GRUPO</b>	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>Nomear o arquivo como (sem acentos)</b>
Grupo 1 – Negros/as (pretos/as e pardos/as)	Autodeclaração de pessoa negra, preta ou parda (disponível na página do edital)	Nomear arquivo como AA PP
Grupo 2 – Indígenas	Autodeclaração de pessoa indígena (disponível na página do edital) e Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local; ou Registro Civil Indígena; ou Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).	Nomear arquivo como AA I
Grupo 3 – Quilombola	Autodeclaração de remanescente quilombola (disponível na página do edital), declaração de pertencimento quilombola assinada pela liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.	Nomear arquivo como AA Q
Grupo 4 – Pessoas trans (travesti, mulher e homem transexual ou transgênero) e pessoas não-binárias	Autodeclaração de pessoa trans (travesti, mulher e homem transexual ou transgênero) e pessoas não-binárias (disponível na página do edital)	Nomear arquivo como AA T
Grupo 5 – Pessoas com deficiência	Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá: a) Conter a classificação Internacional de Doenças e	Nomear arquivo como AA PCD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	Problemas Relacionados à Saúde (CID); b) Relatar a deficiência do candidato c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.	
--	---	--

5.3 Não serão aceitas fotocópias com rasuras. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato.

5.4 As fotocópias deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.

5.5 No ato da matrícula, na falta do documento especificado no inciso “IV” do item 5.1 - carteira de identidade, este pode ser substituído por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Secretaria do PPGE até o final do primeiro semestre letivo.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A secretaria do PPGE pode ser contatada através do e-mail [ppge@ifc.edu.br](mailto:ppge@ifc.edu.br).

6.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas à convocação de primeira chamada, a comissão de seleção poderá convocar candidatos suplentes, de acordo com a ordem de classificação para a matrícula em segunda chamada.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de editais, retificações e as chamadas de candidatos aprovados decorrentes do edital 06/PPGE/2023.

6.4. O candidato convocado e não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

6.5. A Comissão de seleção não se responsabiliza por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

6.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

6.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o processo seletivo – edital 06/PPGE/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.8. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

Camboriú, 16 de fevereiro de 2024.

*Documento Assinado digitalmente na folha de assinaturas*

